

**TERMO ADITIVO 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 083/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA
V & P SERVIÇOS DE VIAGENS
LTDA ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10 e 11, da Lei 11.697 de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME**, CNPJ/MF 21.993.683/0001-03, estabelecida na SHN Quadra 02, Bloco A, Loja 304, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.702-010 (telefone: (61) 3033-6083, e-mail: vepviagens@gmail.com), neste ato, representada por seu sócio, **ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES**, portador do CPF ***.710.371-**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0004407/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para magistrados, servidores e colaboradores do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 28/07/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 01/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula décima oitava do contrato inicial c/c art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **28/07/2026** a **28/07/2027**, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para o período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339033, Subelemento 01, PTRES 168473 e no Elemento de Despesa 339033, Subelemento 01, PTRES 168478.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2026NE000116, de 27/03/2026, no valor de R\$ 222.526,45; e n. 2026NE000128, de 06/04/2026, no valor de R\$ 130.000,00 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 28/07/2023 (3124485); dos termos aditivos n. 01, de 12/06/2024 (3758037), e n. 02, de 06/05/2025 (4380849), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDONCA VALENTE GONCALVES**, **Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Casemiro Belinati**, **Desembargador(a) Primeiro(a) Vice-Presidente**, em 14/04/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5090754** e o código CRC **4BBB352C**.
